



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 13 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1553

Página 1 de 20

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Portarias	5
Licitações e Contratos	9
Contratos	9
Atas de registro de preço	10
Aditivos / Aditamentos / Supressões	10
Aviso de Licitação	10
Homologação / Adjudicação	10
Notificações	12
Conselhos Municipais	15
Conselho Municipal do Idoso - CMI	15
Poder Legislativo	20
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	20
Audiência Pública	20

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 13 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1553

Página 2 de 20

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 7.852, DE 09 DE MAIO DE 2024

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 11.500,00, destinado ao Unisalesiano Lins, para o cumprimento das Emendas Impositivas nºs 138 e 238, ao Orçamento Municipal para 2024.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), destinado ao Unisalesiano Lins, para o cumprimento das Emendas Impositivas nºs 138 e 238, ao Orçamento Municipal para 2024, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.09.00 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
02.09.01 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
27.812.0046-2.911 - REPASSE À ENTIDADES
XXXX - 3.3.50.39.XX - 08 - 110.0000 - Repasses ao Terceiro Setor - Unisalesiano Lins.....R\$ 11.500,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, a anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.09.00 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
02.09.01 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
27.812.0046-2.451 - PROGRAMA AÇÕES DE LAZER
0665 - 3.3.90.39.00 - 08-110.0000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 11.500,00

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs. 7.588, de 28/06/23 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 09 de maio de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 09 de maio de 2024.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

LEI Nº 7.853, DE 09 DE MAIO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 85.000,00, destinado para o cumprimento das Emendas Impositivas nº 177, 237, 240 e 249, ao Orçamento Municipal para 2024.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), destinado para o cumprimento das Emendas Impositivas nº 177, 237, 240 e 249, ao Orçamento Municipal para 2024, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.09.00 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
02.09.01 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
27.812.0046-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
0656 - 3.3.90.30.00 - 08-110.0000- MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 40.000,00
27.812.0046-2.451 - PROGRAMA AÇÕES DE LAZER
0665 - 3.3.90.39.00 - 08-110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 45.000,00
TOTAL.....R\$ 85.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.09.00 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
02.09.01 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
27.812.0046-1.517 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
0647-4.4.90.52.00-08-110.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 28.000,00
27.812.0046-1.554 - OBRAS E INSTALAÇÕES DIVERSAS
0649-4.4.90.51.00 - 08-110.0000- OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 2.000,00

27.812.0046-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
0661 - 3.3.90.39.00 - 08-110.0000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 10.000,00
27.812.0046-2.911 - REPASSE À ENTIDADES
0667 - 3.3.50.39.04 - 08 - 110.0000 - Repasses ao Terceiro Setor - Entidades Desportivas Geral.....R\$ 45.000,00
TOTAL.....R\$ 85.000,00

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs 7.588, de 28/06/23 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 09 de maio de 2024

João Luis Lopes Pandolfi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 13 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1553

Página 3 de 20

Prefeito de Lins/SP
Registrada e publicada na Secretaria de Administração,
em 09 de maio de 2024.

Marco Antonio Legramandi
Secretário de Administração

LEI Nº 7.854, DE 09 DE MAIO DE 2024

**Abre crédito adicional
suplementar no valor de R\$
15.000,00, destinado à EMEI
Carlos Aparecido Sanches,
para o cumprimento da
Emenda Impositiva nº 195/23,
ao Orçamento Municipal para
o exercício 2024.**

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando
das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e
eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a
abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$
15.000,00 (quinze mil reais), destinado à EMEI Carlos
Aparecido Sanches, conforme previsto nos artigos 40 a 43,
da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se
autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.02.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL
12.365.0116-2.967 - MANUTENÇÃO DA PRÉ-ESCOLA
0136 - 3.3.90.39.00-08-210.0000 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Jurídica.....R\$ 15.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional
suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação parcial de
dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º,
inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.02.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL
12.365.0116-1.554 - OBRAS E INSTALAÇÕES DIVERSAS
0087 - 4.4.90.51.00-08-210.0000 - Obras e Instalações.....R\$
15.000,00

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no
que couber, as Leis nºs 7.588, de 28/06/23 (Lei de
Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21
(Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 09 de maio de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração,
em 09 de maio de 2024.

Marco Antonio Legramandi
Secretário de Administração

LEI Nº 7.855, DE 09 DE MAIO DE 2024

**Abre crédito adicional
suplementar no valor de R\$
200.000,00, destinado à
manutenção das atividades
administrativas da Estação do
Corpo de Bombeiros de Lins.**

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando
das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e
eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a
abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$
200.000,00 (duzentos mil reais), destinado à manutenção
das atividades administrativas da Estação do Corpo de
Bombeiros de Lins, atendendo ao previsto nos artigos 40 a
43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se
autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.05.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.05.02 - CORPO DE BOMBEIROS DE LINS
06.182.0098-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
0595 3.3.90.39.30-01-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa
Jurídica.....R\$ 200.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional
suplementar autorizado no artigo 2º, o superávit financeiro,
de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº
4.320, de 17/03/64.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no
que couber, as Leis nºs 7.588, de 28/06/23 (Lei de
Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21
(Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 09 de maio de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração,
em 09 de maio de 2024.

Marco Antonio Legramandi
Secretário de Administração

LEI Nº 7.856, DE 09 DE MAIO DE 2024

**Abre crédito adicional
especial no valor de R\$
22.000,00, destinado à
adequação das dotações
orçamentárias para o
cumprimento das Emendas
Impositivas nºs: 156 e 157, ao
Orçamento Municipal para
2024.**

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando
das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 13 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1553

Página 4 de 20

eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), destinado à adequação das dotações orçamentárias para o cumprimento das Emendas Impositivas nºs: 156 e 157, ao Orçamento Municipal para 2024, para aquisição de material de consumo para a causa animal, pela Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.15.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
02.15.01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
20.606.0018-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
XXXX - 3.3.90.30.00 - 08 - 110.0000- Material de Consumo....R\$ 22.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional especial, autorizado no artigo 2º, a anulação de despesa orçamentária conforme descrito a seguir, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

02.15.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
02.15.01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
20.606.0018-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
0942- 3.3.90.39.00 - 08 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica....R\$ 22.000,00

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs 7.588, de 28/06/23 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 09 de maio de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 09 de maio de 2024.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

Decretos

DECRETO Nº 13.886, DE 08 DE MAIO DE 2024

Nomeia Comissão para emissão de Parecer Técnico complementar dos Contratos de Gestão firmados entre o município de Lins e a Organização Social Instituto Morgan de Educação, Saúde e Esportes nos exercícios de 2019 a 2021.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando

das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de composição de Comissão, conforme Portarias de Instauração de Inquérito Civil do Ministério Público do Estado de São Paulo;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo especificados para comporem a Comissão para emissão de Parecer Técnico complementar dos Contratos de Gestão firmados entre o município de Lins e a Organização Social Instituto Morgan de Educação, Saúde e Esportes nos exercícios de 2019 a 2021:

I - Membros da Comissão

Ana Hilara Mancuso Gouvea

Lucas Correa Leite Martins

Michele Aparecida Zanardo Benetom

Udimila Mayara Primo da Silva

Art. 2º - Cabe à Comissão realizar a emissão de Parecer Técnico complementar dos Contratos de Gestão firmados entre o município de Lins e a Organização Social Instituto Morgan de Educação, Saúde e Esportes, nos exercícios de 2019 a 2021, conforme Portarias de Instauração de Inquérito Civil do Ministério Público do Estado de São Paulo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 08 de maio de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 08 de maio de 2024.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

DECRETO Nº 13.887, DE 09 DE MAIO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a anuir servidões de passagens perpétuas através da área pública de propriedade do Município de Lins, objeto da matrícula 55.817, destinadas as passagens de galerias de águas pluviais e rede de esgoto do condomínio Villagio Real III, com base na Lei Complementar nº 1.765, de 09 de maio de 2024.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anuir servidões de passagens perpétuas através da área pública de propriedade do Município de Lins, objeto da matrícula 55.817, destinadas as passagens de galerias de águas pluviais e rede de esgoto do condomínio Villagio Real



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 13 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1553

Página 5 de 20

III, localizado na Rua Álvaro Sampaio da Silva, conforme segue:

I - uma servidão de passagem perpétua através da propriedade do MUNICÍPIO DE LINS (Matrícula 55.817), com área de 324,29 metros quadrados e largura de 6,00 metros, destinada a passagem da galeria de águas pluviais do "Condomínio Villagio Real III", obedecendo ao seguinte roteiro com as devidas confrontações, rumos e distâncias: inicia-se no ponto **B1**, localizado na divisa com a Área 04 (quatro), objeto da matrícula nº 55.819, local onde será implantado o "Condomínio Villagio Real III", deste segue confrontando com a Área 04 (quatro), objeto da matrícula nº 55.819, com rumo S 15°38'18" E em 8,25 metros até o ponto **B2**, deste ponto vira à direita e segue dentro da propriedade, com rumo S 31°02'29" W em 51,78 metros até o ponto **B3**, deste ponto vira à direita e segue confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 25.631, com rumo S 48°37'55" E em 6,10 metros até o ponto **B4**, deste ponto vira à direita e segue dentro da propriedade com rumo N 31°02'29" E em 56,32 metros até o ponto **B1**, ponto inicial desta descrição.

II - uma servidão de passagem perpétua através da propriedade do MUNICÍPIO DE LINS (Matrícula 55.817), com área de 304,55 metros quadrados e largura de 4,00 metros, destinada a passagem da rede de esgoto do "Condomínio Villagio Real III", obedecendo ao seguinte roteiro com as devidas confrontações, rumos e distâncias: inicia-se no ponto **B**, localizado na divisa com a Área 04 (quatro), objeto da matrícula nº 55.819, local onde será implantado o "Condomínio Villagio Real III", deste segue confrontando com a Área 04 (quatro), objeto da matrícula nº 55.819, com rumo N 19°24'56" E em 5,66 metros até o ponto **A1**, deste ponto segue confrontando com a Área 01 (um), objeto da matrícula nº 55.816, com rumo N 19°24'56" E em 68,42 metros até o ponto **A**, deste ponto vira à esquerda e segue confrontando com o Sistema de Lazer do "Residencial Santa Lúcia", com rumo N 49°21'03" W em 7,01 metros até o ponto **A2**, deste ponto vira à esquerda e segue dentro da propriedade, primeiramente com rumo S 07°21'02" E em 5,64 metros até o ponto **A3** e, depois, com rumo S 19°24'56" W em 71,59 metros até o ponto **A4**, deste ponto vira à esquerda e segue dentro da propriedade com rumo S 69°43'21" E em 4,00 metros até o ponto **B**, ponto inicial desta descrição.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 09 de maio de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 09 de maio de 2024.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

DECRETO Nº 13.888, DE 09 DE MAIO DE 2024

Revoga dispositivo do Decreto nº 13.829, de 1º de abril de 2024, que "Aliena por doação, terreno sem encargos ao Estado de São Paulo, para construção de uma unidade escolar estadual, no bairro Josepha Caetano Ramos, Lins/SP, em conformidade com Lei Complementar nº 1.762, de 28 de março de 2024".

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica revogado o artigo 5º, do Decreto nº 13.829, de 1º de abril de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 09 de maio de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 09 de maio de 2024.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 45.176, DE 06 DE MAIO DE 2024

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 01/04/2024, a Portaria nº 43.755, de 11/05/2024, que **Designou** a Sr.ª **Silvia Rita Ferreira Arantes Delalibera**, matrícula 3497/1, Agente Administrativo, referência 5"A", lotada na SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATEGICO - CADASTRO, para exercer função de confiança de CHEFE DE EQUIPE DE TRABALHO Nível III, com fundamento no artigo 42-G, inciso III, alínea "c" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 06 de maio de 2024.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 06 de maio de 2024.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 45.177, DE 06 DE MAIO DE 2024

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 13 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1553

Página 6 de 20

usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **ADMITE**, em caráter temporário, a Sr. ^a **Camila Gomes da Silva**, matrícula 5333/3, para exercer a função de **Prof. Ed Básica II - Geografia - Temporário**, a partir de 06/05/2024, conforme Processo Seletivo Edital nº 001/2023, de 29/09/2023, por tempo determinado, nos termos da Lei Complementar nº 1.488/2016.

Lins, 06 de maio de 2024.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 06 de maio de 2024.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 45.178, DE 06 DE MAIO DE 2024

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA**, a pedido, a Sr. ^a **Danielle Tolin Lazaro**, matrícula 4758/3, do cargo de **Professor de Educação Básica I - Act**, a partir de 06/05/2024.

Lins, 06 de maio de 2024.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 06 de maio de 2024.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 45.179, DE 06 DE MAIO DE 2024

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA**, a pedido, o Sr. **Renato da Silva Ribeiro**, matrícula 4846/2, do cargo de **Prof. Ed Básica II - Geografia - Temporário**, a partir de 26/04/2024.

Lins, 06 de maio de 2024.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 06 de maio de 2024.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 45.180, DE 06 DE MAIO DE 2024

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA**, a pedido, a Sr. ^a **Karina Vecchi dos Santos**, matrícula 5103/3, do cargo de **Professor de Educação Básica I - Act**, a partir de 02/05/2024.

Lins, 06 de maio de 2024.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 06 de maio de 2024.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 45.181, DE 06 DE MAIO DE 2024

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONCEDE** à servidora pública municipal, Sr. ^a **Arlene de Souza Paula**, matrícula 2513/2, Assistente Social, referência 8“A”, lotada na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO - CRAS IRMA BEATRIZ H B LEITE, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio, referente ao período de 10/12/2016 a 15/07/2023, conforme a retomada de contagem de tempo, após o prazo de suspensão fixado pelo art. 8º da Lei Complementar nº 173 de 27/05/2020, publicada no Diário Oficial da União de 28/05/2020, para serem fruídos oportunamente, de acordo com o parágrafo 13, do artigo 201-A, da L.C. nº 97/92 e Lei Complementar 917/06.

Lins, 06 de maio de 2024.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 06 de maio de 2024.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 45.182, DE 06 DE MAIO DE 2024

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **AUTORIZA** o servidor público municipal, Sr. **Alan Lopes Lelis**, matrícula 368/1, Agente Administrativo, referência 6“A”, lotado na SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATEGICO - SECRETARIA, fruir 9 (nove) dias de Licença-Prêmio, a partir de 06/05/2024 a 14/05/2024, concedidos conforme Portaria nº 24.094, de 14/08/2012, referente ao período de 16/07/2007 a 15/07/2012, não restando saldo de dias para fruir referente a esse período.

Lins, 06 de maio de 2024.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 06 de maio de 2024.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 45.183, DE 06 DE MAIO DE 2024

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **AUTORIZA** o servidor público municipal, Sr. **Alan Lopes Lelis**, matrícula 368/1, Agente Administrativo, referência 6“A”, lotado na SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATEGICO - SECRETARIA, fruir 6 (seis) dias de Licença-Prêmio, a partir de 15/05/2024 a 20/05/2024, concedidos conforme Portaria nº 33.998, de 22/08/2017, referente ao período de 16/07/2012 a 15/07/2017, restando saldo de 39 (trinta e nove) dias para fruir referente a este período.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 13 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1553

Página 7 de 20

Lins, 06 de maio de 2024.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 06 de maio de 2024.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 45.184, DE 06 DE MAIO DE 2024

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **AUTORIZA** a servidora pública municipal, Sr. ^a **Leiane Elias Cruz de Almeida**, matrícula 845/1, Cirurgião Dentista, referência 10“A”, lotada na SECRETARIA DE SAUDE - USF MORUMBI DR PASCHOAL ANGOTI, fruir 30 (trinta) dias de Licença-Prêmio, a partir de 06/05/2024 a 04/06/2024, concedidos conforme Portaria nº 35.439, de 17/04/2018, referente ao período de 04/03/2013 a 03/03/2018, restando saldo de 30 (trinta) dias para fruir referente a este período.

Lins, 06 de maio de 2024.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 06 de maio de 2024.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 45.185, DE 06 DE MAIO DE 2024

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **AUTORIZA** a servidora pública municipal, Sr. ^a **Arlene de Souza Paula**, matrícula 2513/2, Assistente Social, referência 8“A”, lotada na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO - CRAS IRMA BEATRIZ H B LEITE, fruir 14 (quatorze) dias de Licença-Prêmio, a partir de 16/05/2024 a 29/05/2024, concedidos conforme Portaria nº 45.181, de 06/05/2024, referente ao período de 10/12/2016 a 15/07/2023, restando saldo de 76 (setenta e seis) dias para fruir referente a este período.

Lins, 06 de maio de 2024.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 06 de maio de 2024.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 45.186, DE 06 DE MAIO DE 2024

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **AUTORIZA** a servidora pública municipal, Sr. ^a **Celina Maria de Andrade**, matrícula 2668/1, Servente de Serviços Gerais, referência 1“A”, lotada na SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - CASA DA CULTURA, fruir 15 (quinze) dias de Licença-Prêmio, a partir de 06/05/2024 a

20/05/2024, concedidos conforme Portaria nº 45.153, de 29/04/2024, referente ao período de 19/08/2017 a 23/03/2024, restando saldo de 75 (setenta e cinco) dias para fruir referente a este período.

Lins, 06 de maio de 2024.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 06 de maio de 2024.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 45.187, DE 06 DE MAIO DE 2024

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **AUTORIZA** a servidora pública municipal, Sr. ^a **Maria Isabel Rosa Manhani**, matrícula 2967/4, Professor de Educação Básica I, referência 5“A”, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EMEF DOM WALTER BINI, fruir 10 (dez) dias de Licença-Prêmio, a partir de 20/05/2024 a 29/05/2024, concedidos conforme Portaria nº 39.034, de 02/06/2020, referente ao período de 04/02/2015 a 03/02/2020, restando saldo de 40 (quarenta) dias para fruir referente a este período.

Lins, 06 de maio de 2024.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 06 de maio de 2024.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 45.188, DE 06 DE MAIO DE 2024

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **AUTORIZA** a servidora pública municipal, Sr. ^a **Maura Helena Ferreira de Carvalho**, matrícula 3147/1, Diretor de Escola, referência 9“A”, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - NAI AEE PROF ELIZABETH GUEDES CHINALI, fruir 24 (vinte e quatro) dias de Licença-Prêmio, a partir de 06/05/2024 a 29/05/2024, concedidos conforme Portaria nº 40.021, de 10/08/2020, referente ao período de 04/06/2013 a 03/06/2018, restando saldo de 16 (dezesseis) dias para fruir referente a este período.

Lins, 06 de maio de 2024.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 06 de maio de 2024.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 45.189, DE 06 DE MAIO DE 2024

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **AUTORIZA** a servidora pública municipal, Sr. ^a **Maria de**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 13 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1553

Página 8 de 20

Lourdes Rodrigues Carneiro, matrícula 3899/4, Tutor de Classe, referência 4“A”, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EMEF DOM WALTER BINI, fruir 10 (dez) dias de Licença-Prêmio, a partir de 20/05/2024 a 29/05/2024, concedidos conforme Portaria nº 45.038, de 26/03/2024, referente ao período de 24/07/2017 a 26/02/2024, restando saldo de 80 (oitenta) dias para fruir referente a este período.

Lins, 06 de maio de 2024.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 06 de maio de 2024.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 45.190, DE 06 DE MAIO DE 2024

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **AUTORIZA** a servidora pública municipal, Sr.ª **Mariane Ferreira Januario Vanni**, matrícula 4387/1, Fiscal de Saneamento, referência 6“A”, lotada na SECRETARIA DE SAUDE - VIGILANCIA SANITARIA, fruir 10 (dez) dias de Licença-Prêmio, a partir de 02/05/2024 a 11/05/2024, concedidos conforme Portaria nº 42.917, de 07/10/2022, referente ao período de 02/07/2017 a 01/07/2022, restando saldo de 58 (cinquenta e oito) dias para fruir referente a este período.

Lins, 06 de maio de 2024.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 06 de maio de 2024.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 45.191, DE 06 DE MAIO DE 2024

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **AUTORIZA** a servidora pública municipal, Sr.ª **Karina Andressa Peres de Azevedo**, matrícula 4401/1, Tutor de Classe, referência 4“A”, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EMEI ENG LAVOISIER MONNEY JUNIOR, fruir 10 (dez) dias de Licença-Prêmio, a partir de 20/05/2024 a 29/05/2024, concedidos conforme Portaria nº 45.052, de 26/03/2024, referente ao período de 17/07/2017 a 19/02/2024, restando saldo de 80 (oitenta) dias para fruir referente a este período.

Lins, 06 de maio de 2024.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 06 de maio de 2024.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 45.192, DE 07 DE MAIO DE 2024

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DESIGNA** os funcionários, Sr. **Luiz Antonio Zonetti**, matrícula 3504/1, Agente Administrativo, referência 6“A”, e o Sr. **Anderson Heleno Salles Sallazar**, matrícula 3635/1, Agente Administrativo, referência 6“A”, para, sob a presidência do primeiro nomeado, constituírem a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, incumbida de apurar os fatos constantes no Processo Administrativo Comum nº 5112/2024, oriundo da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CI 140/2024 de 30/04/2024, da Secretaria de Cultura e Turismo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Lins, prorrogável por igual período.

Lins, 07 de maio de 2024.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 07 de maio de 2024.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 45.193, DE 07 DE MAIO DE 2024

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **AUTORIZA** o servidor público municipal, Sr. **David Rodrigues**, matrícula 194/1, Servente de Serviços Gerais, referência 1“A”, lotado na SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUARIA - HORTO MUNICIPAL, fruir 45 (quarenta e cinco) dias de Licença-Prêmio, a partir de 31/05/2024 a 14/07/2024, concedidos conforme Portaria nº 33.833, de 21/07/2017, referente ao período de 01/09/1987 a 31/08/1992, não restando saldo de dias para fruir referente a esse período.

Lins, 07 de maio de 2024.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 07 de maio de 2024.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 45.194, DE 07 DE MAIO DE 2024

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **AUTORIZA** o servidor público municipal, Sr. **Aparecido Justino Ribeiro**, matrícula 395/1, Guarda Civil Municipal, referência 201“1”, lotado na SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL - GUARDA MUNICIPAL, fruir 45 (quarenta e cinco) dias de Licença-Prêmio, a partir de 06/06/2024 a 20/07/2024, concedidos conforme Portaria nº 31.545, de 10/06/2016, referente ao período de 27/05/2011 a 26/05/2016, não restando saldo de dias para fruir referente a esse período.

Lins, 07 de maio de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 13 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1553

Página 9 de 20

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 07 de maio de 2024.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 45.195, DE 07 DE MAIO DE 2024

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **AUTORIZA** o servidor público municipal, Sr. **Antonio Sergio Cardoso de Moraes**, matrícula 1854/1, Servente de Serviços Gerais, referência 1“A”, lotado na SECRETARIA DE SAUDE - ALMOXARIFADO, fruir 45 (quarenta e cinco) dias de Licença-Prêmio, a partir de 24/04/2024 a 07/06/2024, concedidos conforme Portaria nº 17.890, de 13/08/2008, referente ao período de 14/07/2003 a 13/07/2008, não restando saldo de dias para fruir referente a esse período.

Lins, 07 de maio de 2024.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 07 de maio de 2024.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 45.196, DE 07 DE MAIO DE 2024

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **AUTORIZA** o servidor público municipal, Sr. **Marcelo de Araujo**, matrícula 4432/1, Motorista, referência 4“A”, lotado na secretaria de EDUCAÇÃO - TRANSPORTE ESCOLAR, fruir 17 (dezessete) dias de Licença-Prêmio, a partir de 13/05/2024 a 29/05/2024, concedidos conforme Portaria nº 43.474, de 15/03/2023, referente ao período de 01/10/2017 a 30/09/2022, restando saldo de 18 (dezoito) dias para fruir referente a este período.

Lins, 07 de maio de 2024.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 07 de maio de 2024.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 45.197, DE 07 DE MAIO DE 2024

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **AUTORIZA** o servidor público municipal, Sr. **Perkins Bruzzon Reis**, matrícula 4527/1, Fiscal de Saneamento, referência 6“A”, lotado na SECRETARIA DE SAUDE - VIGILANCIA SANITARIA, fruir 30 (trinta) dias de Licença-Prêmio, a partir de 14/05/2024 a 12/06/2024, concedidos conforme Portaria nº 35.725, de 16/05/2018, referente ao período de 15/04/2013 a 14/04/2018, restando saldo de 50

(cinquenta) dias para fruir referente a este período.

Lins, 07 de maio de 2024.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 07 de maio de 2024.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

Licitações e Contratos

Contratos

CONTRATO 039/2024 - CONTRATANTE: **PML** - CONTRATADA: **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO** (CNPJ: 33.683.111/0001-07) - OBJETO: **ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** - Objeto da **INEXIGIBILIDADE N.º 013/2024**.

Ficha Orçamentária: 1094

Valor Total de: R\$ 7.639,92

Parecer jurídico: 25/03/2024

Assinatura: 30/04/2024 - Vigência de 12 (doze) meses.

CONTRATO 040/2024 - CONTRATANTE: **PML** - CONTRATADA: **EÓLICA TECNOLOGIA LTDA** (CNPJ N.º 04.135.980/0001-90) - OBJETO: **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO À EMPRESA EÓLICA TECNOLOGIA LTDA, DE 04 (QUATRO) ÁREAS NO AEROPORTO MUNICIPAL GOVERNADOR LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA OU MAIS USINAS SOLARES FOTOVOLTAICAS - UFV'S NO AMBIENTE DE GERAÇÃO ENERGIA ELÉTRICA** - Objeto da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2023**.

Parecer jurídico: 24/02/2024

Assinatura: 02/05/2024 - 24 (vinte e quatro) anos

CONTRATO 041/2024 - CONTRATANTE: **PML** - CONTRATADA: **COLPANI CURSOS E TREINAMENTOS LTDA** (CNPJ:42.678.430/0001-07) - OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA CAPACITAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, VISANDO ÀS NORMATIVAS PREVISTAS PARA A FORMAÇÃO DE GUARDAS CIVIS DA SENASP**- Objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**

Ficha Orçamentária: 1022

Valor Total de: R\$ 29.276,00

Parecer jurídico: 10/04/2024

Assinatura: 08/05/2024 - Vigência de 6 (seis) meses

CONTRATO 042/2024 - CONTRATANTE: **PML** - CONTRATADA: **MAURICIO DEMONTE TOSCANO** (CNPJ: 08.969.468/0001-09) - OBJETO: **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÃO DE MOTOCROS** - Objeto da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 13 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1553

Página 10 de 20

INEXIGIBILIDADE Nº 030/2024

Ficha Orçamentária: 660

Valor Total de: R\$ 40.300,00

Parecer jurídico: 19/03/2024

Assinatura: 08/05/2024 - Vigência de 4 (quatro) meses

PML - Prefeitura Municipal de Lins - Avenida Nicolau Zarvos nº 754, Vila Clélia, Lins/SP - Fone (14) 3533-4280.

Lins/SP, 10 de maio de 2024

Marco Antônio Legramandi - Secretário de Administração

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2024 -

CONTRATANTE: PML - DETENTORA: **ADRIANA DA SILVA GARCIA FONSECA** (CNPJ 47.076.123/0001-70) - **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EQUOTERAPIA COM DURAÇÃO DE 40 MIN** - objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024**.

Valor Total **R\$ 3.306.300,00**

Parecer jurídico em: **02/04/2024**.

Assinatura: **29/04/2024 - Vigência: 12 (Doze) meses**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2024 -

CONTRATANTE: PML - DETENTORA: **CARLOS ROBERTO TRINDADE PANIFICADORA** (CNPJ 23.672.358/0001-66) - **AQUISIÇÃO FUTURA DE**

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024**.

Valor Total **R\$ 33.725,00**

Parecer jurídico em: **04/04/2024**.

Assinatura: **29/04/2024 - Vigência: 12 (Doze) meses**.

PML - Prefeitura Municipal de Lins - Avenida Nicolau Zarvos nº 754, Vila Clélia, Lins/SP - Fone (14) 3533-4280.

Lins/SP, 10 de maio de 2024

Marco Antonio Legramandi - Secretário de Administração

Aditivos / Aditamentos / Supressões

1º TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATANTE: PML - CONTRATADO: **ON-X COMÉRCIO E SOLUÇÕES**

EDUCACIONAIS EIRELI - EPP (CNPJ nº 18.458.496/0001-07), **CONTRATO Nº 157/2023 - ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS NO EXERCÍCIO 2023**, Objeto do **Pregão Eletrônico Nº 051/2023**.

Conforme justificativa contida no Processo Administrativo nº 1462/2024, o presente termo aditivo tem por objeto formalizar a supressão de valor do Contrato 157/2023 conforme abaixo:

ITEM 119 - 25 CENTO DE ENVELOPE EM PAPEL KRAFT; TIPO SACO; COR NATURAL; - 75 G/M2; SEM IMPRESSAO;

MEDINDO APROXIMADAMENTE (240x340) MM (LARG X ALT); COM ABA - Marca: SCRITY KRAFT - Valor Unit. R\$: 29,66 - Valor TOTAL R\$: 741,50.

Perfaz a referida supressão o valor total de R\$ 741,50 (Setecentos e Quarenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Parecer jurídico: 15/04/2024

Assinatura: 17/04/2024

PML - Prefeitura Municipal de Lins - Avenida Nicolau Zarvos nº 754, Vila Clélia, Lins/SP - Fone (14) 3533-4280.

Lins/SP, 10 de maio de 2024

Marco Antonio Legramandi - Secretário de Administração

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 - ABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público que realizará a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para a **AQUISIÇÃO DE CAFÉ E AÇUCAR PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS** - Recebimento da Proposta Eletrônica: 27 de maio de 2024, as 08h30min e Abertura da Sessão: 27 de maio de 2024, às 09h30min. Licitação mista.

Valor do Edital: R\$ 40,21 (Quarenta Reais e Vinte e Um Centavos).

Valor Máximo para contratação: **R\$ 87.967,70 (Oitenta e Sete Mil Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Setenta Centavos)**.

Os interessados poderão baixar o edital completo no site: www.lins.sp.gov.br e estarão dispensados do recolhimento da taxa de expediente mencionada acima. Maiores informações: Comissão Permanente de Licitação - Fone: (14) 3533-4280 ou e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br.

Lins/SP, 10 de maio de 2024

Marco Antonio Legramandi - Secretário Administração

Homologação / Adjudicação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lins, através do Prefeito Municipal, SENHOR JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI, Homologa o processo licitatório e confirma a Adjudicação da decisão do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 44.889, de 13 de março de 2024 pelo critério de "menor preço global" objeto do Pregão Eletrônico nº 009/2024 - Processo nº 3292/2024, que classificou o objeto do certame a empresa **BUONO SOLUÇÕES LTDA**.

Lins/SP, 10 de maio de 2024

João Luis Lopes Pandolfi - Prefeito de Lins

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lins, através do Prefeito Municipal, SENHOR JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI, Homologa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 13 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1553

Página 11 de 20

o processo licitatório e confirma a Adjudicação da decisão do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 44.889, de 13 de março de 2024 pelo critério de “menor preço unitário” objeto do Pregão Eletrônico nº 011/2024 - Processo nº 3455/2024, que classificou o objeto do certame as empresas **ENG DTP & MULTIMIDA COM. E PREST. DE SERVIÇOS LTDA, MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMERCIO LTDA e MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA.**

Lins/SP, 10 de maio de 2024

João Luis Lopes Pandolfi – Prefeito de Lins

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 13 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1553

Página 12 de 20

Notificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS *ESTADO DE SÃO PAULO*

Notificação – 024/2024

Notificação de Liberação de Recursos – Lei 9.452/1997

Nos termos do artigo 2º da Lei 9.452, de 20 de março de 1997, a Prefeitura Municipal de Lins – SP, NOTIFICA aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, deste município, a liberação dos seguintes recursos financeiros:

Maio:

- I. crédito de recursos financeiros no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados a esse Município, para INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS, conforme Portaria GM/MS Nº 1.105, de 15 de maio de 2022;
- II. crédito de recursos financeiros no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinados a esse Município, para APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE;
- III. crédito de recursos financeiros no valor de R\$ 293.047,56 (duzentos noventa três mil quarenta sete reais e cinquenta seis centavos), destinados a esse Município, para ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS P/ O PAG DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM, conforme Portaria GM/MS Nº 3.622, de 25 de abril de 2024;
- IV. crédito de recursos financeiros no valor de R\$ 3.949,00 (três mil novecentos quarenta nove reais), destinados a esse Município, para INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA, conforme Portaria GM/MS Nº 3.494, de 10 de abril de 2024.

Lins, 03 de maio de 2024.

Silvia Cristina de Oliveira Vasconcelos Cardoso
Secretária Municipal da Saúde

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins / SP

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4281
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: saudefinancaslins@gmail.com HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 13 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1553

Página 13 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS *ESTADO DE SÃO PAULO*

Notificação – 025/2024

Notificação de Liberação de Recursos – Lei 9.452/1997

Nos termos do artigo 2º da Lei 9.452, de 20 de março de 1997, a Prefeitura Municipal de Lins – SP, NOTIFICA aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, deste município, a liberação dos seguintes recursos financeiros:

Maio:

- I. crédito de recursos financeiros no valor de R\$ 36.712,00 (trinta seis mil setecentos doze reais), destinados a esse Município, para TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, conforme Portaria GM/MS N° 3.061, de 17 de janeiro de 2024.

Lins, 07 de maio de 2024.

Silvia Cristina de Oliveira Vasconcelos Cardoso
Secretária Municipal da Saúde

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins / SP

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4281
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: saudefinancaslins@gmail.com HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 13 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1553

Página 14 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**

Notificação – 026/2024

Notificação de Liberação de Recursos – Lei 9.452/1997

Nos termos do artigo 2º da Lei 9.452, de 20 de março de 1997, a Prefeitura Municipal de Lins – SP, NOTIFICA aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, deste município, a liberação dos seguintes recursos financeiros:

Maio:

- I. crédito de recursos financeiros no valor de R\$ 1.289.217,48 (um milhão duzentos oitenta e nove mil, duzentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos), destinados a esse Município, para ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC, conforme Portaria GM/MS Nº 3.053, de 8 de janeiro de 2024;
- II. crédito de recursos financeiros no valor de R\$ 12.627,90 (doze mil seiscentos e vinte e sete reais e noventa centavos), destinados a esse Município, para INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS, conforme Portaria GM/MS Nº 3.069, de 18 de janeiro de 2024.

Lins, 08 de maio de 2024.

Silvia Cristina de Oliveira Vasconcelos Cardoso
Secretária Municipal da Saúde

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins / SP

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4281
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: saudefinancaslins@gmail.com HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 13 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1553

Página 15 de 20

Conselhos Municipais

Conselho Municipal do Idoso - CMI



Resolução nº 01/2024

Lins, 09 de maio de 2024.

Dispõe sobre as atualizações da nomeação das Comissões Técnicas Permanentes e institui Comissões Técnicas Temporárias do Conselho Municipal do Idoso de Lins, na forma dos Artigos 21 e seguintes do Regimento Interno do CMIL de 25 de julho de 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE LINS (CMIL), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 1.392, de 23 de abril de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados para comporem as Comissões Técnicas Permanentes, conforme artigo 22 do Regimento Interno:

- I. Análise Jurídica, Cadastro, Registro e Documentação
Rildo Henrique Pereira Marinho – Representante Governamental – **Coordenador**
Priscila de Oliveira Guimarães – Representante Não Governamental
Ricardo Sanches Pereira – Representante Governamental
- II. Acompanhamento e Avaliação do Fundo Municipal do Idoso
Ernesto Juan Rodrigues da Costa Rembado – Representante Não Governamental – **Coordenador**
Daniela de Oliveira Martins Marques – Representante Governamental
Jakeline Costa Ferreira – Representante Não Governamental
- III. Fiscalização
Kátia Gislene dos Santos – Representante Governamental – **Coordenadora**
Elaine Raquel Zachy Nascimento – Representante Não Governamental
Maria de Fátima de Pretto – Representante Não Governamental
Priscila de Oliveira Guimarães – Representante Não Governamental
- IV. Divulgação e Eventos

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE LINS
Av. Nicolau Zarvos, 754 – sala 32 – Vila Clélia
Telefone: 3533-4250 ramal 4261
Lins/SP - CEP: 16.401-300



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 13 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1553

Página 16 de 20



Elaine Raquel Zachy Nascimento – Representante Não Governamental –
Coordenadora

Nathalia de Lava Assunção de Andrade – Representante Governamental

Sarah Maria Medeiro Pereira – Representante Não Governamental

Larissa Fernanda Nakano Mazoni – Representante Governamental

Art. 2º – Ficam nomeados para comporem as Comissões Técnicas Temporárias, instituídas conforme artigo 21 do Regimento Interno:

I. Elaboração de Editais, Seleção e Análise de Projetos

Rildo Henrique Pereira Marinho – Representante Governamental – **Coordenador**

Angelita de Cássia Betti – Representante Governamental

Nathalia de Lava Assunção de Andrade – Representante Governamental

Larissa Fernanda Nakano Mazoni – Representante Governamental

II. Elaboração de Editais, Análise e Acompanhamento de Eleições

Nathalia de Lava Assunção de Andrade – Representante Governamental –
Coordenadora

Daniela Ladeia – Representante Governamental

Ernesto Juan Rodrigues da Costa Rembado – Representante Não Governamental

III. Análise, Encaminhamento e Monitoramento de Denúncias

Nathalia de Lava Assunção de Andrade – Representante Governamental –
Coordenadora

Rildo Henrique Pereira Marinho – Representante Governamental

Larissa Fernanda Nakano Mazoni – Representante Governamental

Ernesto Juan Rodrigues da Costa Rembado – Representante Não Governamental

Elaine Raquel Zachy Nascimento – Representante Não Governamental

Art. 3º – As Comissões Técnicas Temporárias terão as seguintes atribuições:

I. Elaboração de Editais, Seleção e Análise de Projetos:

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE LINS
Av. Nicolau Zarvos, 754 – sala 32 – Vila Clélia
Telefone: 3533-4250 ramal 4261
Lins/SP - CEP: 16.401-300



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 13 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1553

Página 17 de 20



- a) Implementar e gerir todo o processo dos chamamentos públicos, bem como a classificação e seleção das propostas, ou, ainda, os casos de dispensa e inexigibilidade de chamamento público do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- b) Decidir sobre qualquer assunto que direta ou indiretamente envolve o chamamento público, dispensa ou inexigibilidade, observadas as legislações e o Regimento Interno do CMIL, assim como reportar prontamente qualquer condição distinta das tratadas que prejudiquem /inviabilizem o processo seletivo.

§ 1º - O membro da Comissão de Seleção deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro, empregado ou tenha mantido relação jurídica com qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público, dispensa ou inexigibilidade, ou que dela tenha recebido, como beneficiário, no mesmo período, quaisquer serviços, bem como nas hipóteses em que seja cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos administradores da organização da sociedade civil.

§ 2º - A declaração de impedimento de membro da Comissão não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria com a organização da sociedade civil.

§ 3º - Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por deliberação do CMIL, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do chamamento, dispensa ou inexigibilidade.

II. Elaboração de Editais, Análise e Acompanhamento de Eleições:

- a) Elaborar Regimento Eleitoral, estabelecendo os critérios, as regras e todo processo para eleições do Conselho Municipal do Idoso de Lins;
- b) Implementar e gerir de todo o processo indicado no Regimento Eleitoral;
- c) Decidir sobre qualquer assunto que direta ou indiretamente envolve as eleições, observadas as legislações e o Regimento Interno do CMIL, assim como reportar prontamente qualquer condição distinta das tratadas que prejudiquem /inviabilizem o processo eleitoral.

§ 1º - O membro da Comissão Eleitoral que desejar se candidatar na eleição deverá se declarar impedido de participar do processo eleitoral.

§ 2º - Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por deliberação do CMIL, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo eleitoral.

III. Análise, Encaminhamento e Monitoramento de Denúncias:

- a) Receber e analisar reclamações, denúncias e sugestões relacionadas à violação de direitos e irregularidades no atendimento das pessoas idosas do município por quaisquer pessoas ou entidades;

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE LINS
Av. Nicolau Zarvos, 754 – sala 32 – Vila Clélia
Telefone: 3533-4250 ramal 4261
Lins/SP - CEP: 16.401-300



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 13 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1553

Página 18 de 20



- b) Realizar encaminhamento acerca das reclamações, denúncias e sugestões recebidas no CMIL aos órgãos competentes;
- c) Acompanhar e monitorar os encaminhamentos realizados e das soluções.

§ 1º - A Comissão poderá solicitar informações adicionais ou realizar diligências para subsidiar sua atuação.

§ 2º - O recebimento e encaminhamento de denúncias pelo CMIL observarão a presunção de inocência estabelecido no art. 5º, LVII e os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência esculpidos no art. 37, todos da Constituição Federal do Brasil.

§ 3º - Casos de suspeitas ou confirmação de maus tratos a pessoas idosas que, conforme art. 19 da Lei Federal nº. 10.741/2003 e suas alterações, já tenham sido encaminhados à autoridade sanitária, ou ao Ministério Público, ou autoridade policial serão passíveis de intervenção do CMIL somente se houver elementos que indiquem claramente a ausência de providências por parte dos órgãos já acionados, uma vez que cada um destes órgãos goza de autonomia para o desempenho de suas funções e o CMIL não é fiscal primário de suas atribuições institucionais.

§ 4º - A Comissão se reunirá mensalmente para deliberar sobre as reclamações, denúncias e sugestões recebidas e outras providências.

Art. 4º – As Comissões Técnicas Permanentes e Temporárias se reunirão sempre que necessário sob convocação do(a) Coordenador(a) e poderão contar com a participação de técnicos ou consultores especializados, quando necessário.

Art. 5º – As deliberações das Comissões Técnicas Permanentes e Temporárias serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

Art. 6º – As atividades das Comissões Técnicas Permanentes e Temporárias serão registradas em atas de reunião, que deverão ser assinadas pelos membros presentes e arquivadas junto às documentações na sede do CMIL.

Art. 7º – As Comissões Técnicas Permanentes e Temporárias emitirão pareceres técnicos sobre as propostas analisadas.

Art. 8º – Compete ao(a) Coordenador(a) o recebimento e o encaminhamento de todos os arquivos, ofícios, pareceres e demais documentações correlatas ao plenário do CML.

Art. 9º – Nos casos de impedimento, licença de qualquer natureza ou outro afastamento temporário ou definitivo de um dos membros das Comissões Técnicas, o(a) Presidente do CMIL convocará seu(sua) suplente que terá as mesmas atribuições que o(a) titular nomeado(a).

Art. 10º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE LINS
Av. Nicolau Zarvos, 754 – sala 32 – Vila Clélia
Telefone: 3533-4250 ramal 4261
Lins/SP - CEP: 16.401-300



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 13 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1553

Página 19 de 20



Documento assinado digitalmente

DANIELA LADEIA

Data: 10/05/2024 17:46:46-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Daniela Ladeia
Presidente do CMIL de Lins

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE LINS
Av. Nicolau Zarvos, 754 – sala 32 – Vila Clélia
Telefone: 3533-4250 ramal 4261
Lins/SP - CEP: 16.401-300



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 13 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1553

Página 20 de 20

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO



Lins, 16 de abril de 2024

Ofício nº 22/24-CP

Coordenadoria Parlamentar

Prezado(a) Senhor(a),

Temos a honra de convidar Vossa Senhoria a participar das Audiências Públicas para discussão do Projeto de Lei, de autoria do Executivo, a serem realizadas nesta Casa, conforme disposto abaixo:

- ✓ PL nº 109/24 – Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e dá outras providências.

Datas:

- 1ª audiência - dia 14/05, terça-feira, às 19h;
- 2ª audiência - dia 15/05, quarta-feira, às 19h.

Informamos ainda, que a mesma será transmitida ao vivo pela internet no site da Câmara Municipal – www.camaralins.sp.gov.br, e pelas redes sociais através do Facebook e Youtube – @tvcamaralins e pelo canal 36.3 da TV aberta.

Sendo só o que nos cabe para o presente momento, subscrevemo-nos externando a Vossa Senhoria nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Perin
Presidente da Câmara Municipal


Maria Solange Garcia - SOL
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

NMAGC